Documentação necessária para abertura de processos da Consulta Popular

- Ofício do proponente (prefeitura e/ou entidade) solicitando o pleito;
- Plano de Trabalho completo e original, conforme modelo disponibilizado no site da SES/RS junto à declaração de conhecimento da Portaria 046/2006 – devidamente assinados pelo prefeito e/ou dirigente competente da entidade;
- Declaração de ciência da Portaria 400/2016 (específica para repasse fundo a fundo);
- Cópia de conta corrente específica, zerada, no Banrisul;
- Ata do Conselho Municipal de Saúde (CMS) sobre o pleito;
- Parecer técnico da Coordenadoria Regional de Saúde (CRS) sobre o pleito;
- e Resolução da Comissão Intergestores Regional (CIR) sobre o pleito.

Importante: Quando se tratar de convênio, a entidade deverá providenciar também a documentação solicitada no check-list disponível no item 4 – Documentos necessários para firmar convênio com entidades.

No caso de OBRAS (além dos documentos acima):

- Anexar projeto arquitetônico aprovado pelo Centro Estadual de Vigilância Sanitária - CEVS (jogos de plantas completas com cotas e áreas, legendas convencionais, demarcando edificação existente, à construir e à demolir e/ou a reformar)
- Planilha orçamentária discriminativa conforme modelo SINAP - Sistema de Preços, custos e índices da construção civil - disponibilizado pela CEF para a Região Sul (descrever todos os serviços necessários que serão executados com o recursos solicitado, respectivos materiais, assim como seus quantitativos de modo detalhado, fechando no valor do recurso disponibilizado e/ou especificado no plano de trabalho);
- Memorial descritivo detalhado e específico da obra, conforme Portaria 400/2016;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- Declaração de responsabilidade pela colocação de placa nos moldes estabelecidos pela Secretaria de Obras Públicas do Estado;
- Comprovação de que o Município solicitante e/ou a instituição beneficiária dos valores solicitados é o legítimo proprietário do imóvel objeto do repasse, e que este se encontra livre e desembaraçado.

OBS: Informamos que para pleitos de obras não é permitido a alocação de recursos de valores para o pagamento de honorários técnicos (elaboração de projetos) ou seja, o recurso é exclusivo para execução da obra.

ASSTEPLAN - SES/RS
Núcleo da Consulta Popular